



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos, visando a adequação de sala para instalação das novas câmaras de armazenamento de vacinas na Unidade de Saúde Interior em conformidade com as Instruções Normativas do Ministério da Saúde.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em virtude de que o Local supracitado necessita de adequações para instalações das novas câmaras de armazenamento uma vez que a 7ª Gerência Regional de Saúde teve a rede de frio fechada por tempo indeterminado, fica sobre a responsabilidade de cada município a retirada na GERSA de Concórdia e o seu acondicionamento e armazenamento, as câmaras de armazenamento já foram adquiridas através de pregão presencial, sendo necessário a adequação da atual sala de vacinas para que os mesmos obtenham o funcionamento adequado, e dentro das normas da legislação vigente.

Tal procedimento foi autuado com fundamento na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 24 de agosto de 2016.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos, visando a adequação de sala para instalação das novas câmaras de armazenamento de vacinas na Unidade de Saúde Interior em conformidade com as Instruções Normativas do Ministério da Saúde

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado até 15/09/2016.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a emissão da NF da prestação do serviço.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, LOA Nº 3.126/2015 de 07/12/2015 na seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: Manutenção e Implementação dos serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental

Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.43.00.00.00: Serviços de Energia Elétrica

Função Programática: 10.01.2.077.33.90.00.00.00.00.166

Reduzido: 48

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais. (PPI ECD)

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/08/2016.

4. EXECUTOR

PERFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - ME
CNPJ 10.864.206/0001-13
RUA AMADEU BORDIN Nº 10 - BOA VISTA
JOAÇABA - SC

5. RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do produto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do valor de MERCADO.



6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do valor de mercado.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento de que o objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso I da Lei n.º. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços, diante da onerosidade de uma licitação, e da necessidade de conservação das vacinas dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Justifica-se tal procedimento, em virtude de que o Local supracitado necessita de adequações para instalações das novas câmaras de armazenamento uma vez que a 7ª Gerência Regional de Saúde teve a rede de frio fechada por tempo indeterminado, fica sobre a responsabilidade de cada município a retirada na GERSA de Concórdia e o seu acondicionamento e armazenamento, as câmaras de armazenamento já foram adquiridas através de pregão presencial, sendo necessário a adequação da atual sala de vacinas para que os mesmos obtenham o funcionamento adequado, e dentro das normas da legislação vigente

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei n.º. 8.666/93, esta secretaria apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 24 de agosto de 2016.

RODRIGO DALLA VECHIA
Secretaria Municipal de Saúde